10/

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO ... FOLHA Nº: 2159 ... VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.10 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rodovia BR 280, n° 5065 Galpão 17, Sala 1G, Araquari-SC, CEP 89245-600, Colégio Agrícola, e-mail: tcjm@tcjmimport.com, telefone (41) 9 8786-3533, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15, neste ato representada pelo Sr. TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, portador do CPF 873.080.889-87, Sócio Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 13 de novembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 47.492,50 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO APROVADO 2167

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500- REC PRÓPRIO
PLANO: 10.302.1001.2053
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 621 - REC ESTADO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 13 de novembro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco de Assis dos Reis Coelho

CPF: 006.389.603-80

NOME: Francisco Rogerio Medeiros da Silva

CPF: 327.277.714-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 47.492,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Id:0B6215C39B4188D8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 36.779,20. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:05D4FFE2251988D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 47.492,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0CC55B3BF8CB88D7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 7.236,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:05D4FFE2251988DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **E.DANTAS BRANDÃO LTDA - DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 3.840,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0E28A0B4565588D6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 8.940,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:09FED04B3DB788D9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 3.400,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL. 2172
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B8AD2E02D88DA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **G.P VEZONO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 42.600,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0471BA69C78F88D5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 19.039,80. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0738455A82A388DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **EVENI DA SILVA BRITO ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.600/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR: R$ 90.429,52. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/11/2024. VIGÊNCIA: 13/11/2025.

Simões (PI), 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0CC55B3BF8CB8C8B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
AV. MANOEL LOURENÇO, nº 600, NOVA CORRENTE, CORRENTE - PIAUÍ
CEP: 64980-000 - CNJP: 06.554.257/0001-71
E-MAIL: semut.correntepi@gmail.com

PARECER DO REPRESENTANTE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Procedimento de REURB do núcleo urbano Vermelhão autuado sob o nº 001/2023
Requerente: Empresa Social de Regularização Fundiária
Autuado e arquivado em _____

Considerando a Lei nº 13.465/2017, a Lei municipal nº 712/2019 e o Decreto municipal nº 111/2020;

Considerando que cabe ao Município manifestar quanto às questões tributárias relacionadas a REURB;

O Representante do Setor de Tributos da Prefeitura de Corrente/PI, **MARCIO CÉSAR LUSTOSA CAVALCANTE**, Fiscal de Tributos, CPF: 135.090.838-06, matrícula 019135, **RESOLVE:**

a) Que a existência ou ausência de inscrição municipal não impede a titulação dos ocupantes e que os imóveis que não possuem inscrição municipal serão inscritos posteriormente à expedição da CRF, dispensando-se assim a consulta cadastral;

b) Que antes da expedição da CRF deverá ser certificado a existência ou não de aforamento relacionado ao imóvel;

c) Que, em sendo procedente a regularização imobiliária pretendida, após a expedição da CRF em nome do(s) ocupante(s), deverão ser feitas as inscrições municipais dos imóveis, atribuindo valor venal para fins de tributação.

É a manifestação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
AV. MANOEL LOURENÇO, nº 600, NOVA CORRENTE, CORRENTE - PIAUÍ
CEP: 64980-000 - CNJP: 06.554.257/0001-71
E-MAIL: semut.correntepi@gmail.com

Encaminhe-se a Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Corrente/PI.

Corrente/PI, 06 de novembro de 2024.

Marcio Cesar Lustosa Cavalcante

MARCIO CÉSAR LUSTOSA CAVALCANTE
Fiscal de Tributos
Representante do Setor de Tributos da Prefeitura de Corrente/PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONCORRÊNCIA N° 003/2024. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma UBS localizada no povoado São Bento do município. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI. CONTRATADO: SAMIAX ENGENHARIA LTDA (SAMIAX ENGENHARIA), CNPJ: 49.098.341/0001-30.VALOR: R$ 1.479.809,73. RECURSOS: 500, 601. E. DE DESPESA: 44.90.51.VIGÊNCIA: 345 DIAS, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. ASSINATURA: 10/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024-SESAM

Espécie: Contratação de empresa especializada para construção de uma academia de saúde, localizada na Rua Vereador Narciso Cosme dos Santos, no bairro Vista Alegre, do Município de Piripiri- PI, com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: SP CONTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.697.646/0001-63, no valor total de R$ 124.479,96, Piripiri-PI, Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024. Poena Lívia Bonfim Silva. Presidente e Pregoeira da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 - CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LOCAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.619.312/0001-60.
REGULAMENTO: Lei n° 14.133/21.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 28, Inciso I, da Lei n° 14.133/21.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma e Manutenção do Prédio da Fábrica de Gelo do Município de Porto Alegre do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 13/06/2025.
FONTE DE RECURSOS: Transferência Especial da União e Outros da Prefeitura.
DATA: 13 de dezembro de 2024.
MÁRCIO NEIVA MARTINS.
Prefeito Municipal
HARLEY DE ARAUJO SARAIVA.
Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, OBJETO: a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em áreas rurais do Município de Queimada Nova-PI. TIPO: MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2025. HORÁRIO: 09:40h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 07/01/2025. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 - Centro - CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: queimadanovalicita@gmail.com.

Queimada Nova-(PI), 18 de dezembro de 2024
JUCILENE ALVES COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE Nº 005/2023. Pregão Eletrônico 005/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato primitivo firmado entre as partes, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para promoção de atividades em educação e saúde ambiental e ações de desenvolvimento ambiental sustentável no Município de Santana do Piauí - Pi, conforme convênio plataforma +Brasil N° 936101/2022". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - Pi. Contratada: R De M Sousa E Leal Engenharia Ltda (Nerar Engenharia). Cnpj: 24.332.085/0001-73. Fund. Legal: Por interesse das partes, no resguardo do patrimônio público e nos demais princípios do direito administrativo, mantida impreterivelmente a obtenção de preços, o equilíbrio econômico-financeiro e condições mais vantajosas para a administração e em respeito e amparo legal ao artigo 57, inciso I da Lei Nº 8.666/93. Fonte De Recursos: 500; 700, Vigência: Da Assinatura até 31 de agosto de 2025. Assinatura: 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO CONTRATO

4) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Eveni da Silva Brito ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.600/0001-26. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 90.429,52. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

7) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: E.Dantas Brandão LTDA -Distrimóveis e Equipamentos, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 3.840,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

3) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: G.P Vezono LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. VALOR: R$ 42.600,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

4) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: J. Ribeiro Comércio Atacadista LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 3.400,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

5) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 36.729,20. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

6) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: M.K.R. Comercio de Equipamentos LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 7.236,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

7) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Quickbum E-Commerce Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 19.039,80. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões/PI, 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

8) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Preciso Equipamentos para Laboratorio LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 8.940,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

9) Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: TCJM Distribuidora e Importadora LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. Valor: R$ 47.492,50. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2024. Vigência: 13/11/2025. Simões (PI), 13 de novembro de 2024. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISO

Dispensa 43/24. Objeto: aquisição de conjunto escolar padrão FNDE para atender a Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí. As propostas serão recebidas no prazo de até 03 úteis da data de publicação em Diário Oficial. As informações e as propostas de preços, deverão ser protocoladas na sede P. Municipal ou no e-mail: cpl@socorrodopiaui.pi.gov.br

Socorro do Piauí/PI, 13 de dezembro de 2024
SALOMÃO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA E CANTEIRO DO LETREIRO NO MUNICIPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - R$ 160.493,75.

Antônio Martins - RN, 18 de dezembro de 2024.
JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará, conforme Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de maior desconto, destinado à contratação Pessoa Jurídica para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500), visando o abastecimento da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 14 de janeiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos também estarão disponíveis nos sítios: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 08h às 16h.

Caraúbas-RN, 17 de dezembro de 2024.
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 011/2024, que tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - 11 BANHEIROS, BAIRRO ALTO DA BELA VISTA, MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN. A OBRA TERÁ UMA ÁREA CONSTRUÍDA UNITÁRIA DE 3,00 M² E NO TOTAL DE 33,00 M², ALÉM DA ESTRUTURA DE SANEAMENTO (FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO E FILTRO ANAERÓBICO).

CONVÊNIO FUNASA Nº 01390/2017, realizado no dia 27 de novembro de 2024 (quarta-feira), às 09:01 horas teve como vencedora a empresa licitante; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ: 29.646.397/0001-75, totalizando o valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Extremoz/RN, 18 de dezembro de 2024.
JUSSARA SALES DE SOUZA